



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM NOVO/PÁ

CNPJ: 05.149.182/0001-80

Endereço: End.: Rua Frei Daniel de Samarate, 128, Centro - Santarém Novo/PA

CEP: 68720-000

Cidade: Santarém Novo/PA

2. DA UNIDADE REQUISITANTE, OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1. O MUNICÍPIO DE SANTARÉM NOVO/PA, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.246/2022 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS METALÚRGICOS EM GERAL VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES PRECÍPUAS DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTARÉM NOVO PARÁ**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados neste Termo de Referência.
- 2.2. A contratação do referido objeto será realizada observando critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando o fornecimento do produto/serviço, de forma parcelada pela Unidade Requirante.
- 2.3. A detalhamento do objeto está especificada conforme tabela referência, componente deste Termo, cujo quantitativo atende às necessidades da **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO/PÁ**.

3. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Santarém Novo, comprometida com a melhoria contínua da infraestrutura pública e com a promoção do bem-estar da comunidade, vem por meio deste documento justificar a necessidade da contratação de empresa para prestação de serviços metalúrgicos em geral visando suprir as necessidades precípuas da Prefeitura, secretarias e fundos municipais de Educação, Saúde e Assistência Social de Santarém Novo Pará. Esta aquisição visa considerar diversos fatores que envolvem a eficiência operacional, a qualidade do serviço público e o bem-estar dos servidores.

A contratação de uma empresa especializada em serviços metalúrgicos em geral é de suma importância para suprir as necessidades essenciais da Prefeitura, bem como das Secretarias e Fundos Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social de Santarém Novo, Pará. As atividades desenvolvidas por esses órgãos públicos dependem diretamente da integridade e funcionalidade de suas infraestruturas físicas, que incluem, entre outros, portões, grades, coberturas, suportes, estruturas metálicas de equipamentos, e mobiliário em geral.

A manutenção adequada dessas estruturas é fundamental para garantir a segurança e o bem-estar tanto dos servidores públicos quanto dos cidadãos que utilizam os serviços oferecidos. Além disso, a realização de serviços de reparo e fabricação de novos itens metálicos possibilita a continuidade e a melhoria dos serviços públicos, evitando interrupções que possam prejudicar o atendimento à população.



As Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social, em especial, têm uma demanda constante por manutenção e adequação de suas instalações para assegurar ambientes seguros e adequados às atividades desenvolvidas, como o ensino nas escolas, o atendimento nos postos de saúde e a assistência nos centros de atendimento social. A ausência de uma empresa especializada poderia resultar em atrasos na execução dessas atividades, colocando em risco a qualidade dos serviços prestados e a preservação do patrimônio público.

JUSTIFICATIVAS SECRETARIAS E FUNDOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: A Prefeitura Municipal de Santarém Novo/PA, têm como função coordenar e gerir os recursos materiais e logísticos necessários para o bom funcionamento da administração pública municipal. Isso inclui a manutenção e conservação de prédios públicos, mobiliários urbanos, e outras infraestruturas sob a responsabilidade da administração.

Os serviços metalúrgicos são essenciais para garantir a integridade e funcionalidade das estruturas metálicas presentes em diversos ambientes, como portões, grades, janelas, portas, estruturas de apoio, e mobiliários públicos. Esses serviços também são necessários para a confecção e instalação de novas estruturas metálicas, que possam ser demandadas pela administração e seus departamentos.

A contratação de uma empresa especializada em serviços metalúrgicos se faz necessária para assegurar que essas atividades sejam realizadas com a qualidade, segurança e eficiência exigidas, minimizando o risco de falhas e prolongando a vida útil das estruturas. Além disso, a agilidade na execução dos serviços é crucial para evitar que problemas estruturais interfiram no funcionamento das atividades administrativas e nos serviços prestados à população.

Portanto, a contratação de uma empresa para prestação de serviços metalúrgicos é de suma importância para suprir as necessidades precípuas da Prefeitura Municipal de Santarém Novo/PA garantindo a manutenção e melhoria contínua das estruturas sob sua gestão, e, conseqüentemente, a qualidade dos serviços públicos oferecidos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Santarém Novo/PA desempenha um papel fundamental na proteção e preservação dos recursos naturais e na promoção do desenvolvimento sustentável no município. Para cumprir essa missão, é necessário garantir que as instalações e equipamentos utilizados nas diversas atividades da Secretaria estejam em perfeito estado de conservação e funcionamento.

Os serviços metalúrgicos são essenciais para a manutenção e reparo de estruturas metálicas utilizadas em parques, reservas ambientais, viveiros, pontos de coleta seletiva, entre outros locais que compõem a infraestrutura ambiental do município. Essas estruturas são frequentemente expostas a condições adversas, como intempéries e ações de vandalismo, o que torna a manutenção e reparo constante uma necessidade.

A contratação de uma empresa especializada em serviços metalúrgicos se justifica pela necessidade de dispor de profissionais qualificados, capazes de realizar os serviços com a qualidade e eficiência necessárias, garantindo a durabilidade e segurança das estruturas metálicas. Além disso, a celeridade na execução dos serviços é crucial para evitar que eventuais danos comprometam as atividades e projetos desenvolvidos pela Secretaria.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Assim, a contratação de uma empresa para prestação de serviços metalúrgicos é imprescindível para suprir as necessidades precípuas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, assegurando a integridade e funcionalidade das estruturas que são fundamentais para o cumprimento de suas atribuições, bem como para a promoção do bem-estar ambiental no município de Santarém Novo/PA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: A contratação de uma empresa especializada em serviços metalúrgicos se faz necessária para atender às demandas essenciais da Secretaria Municipal de Saúde de Santarém Novo. Esses serviços são imprescindíveis para a manutenção, reparo e adequação das estruturas físicas das unidades de saúde, garantindo assim um ambiente seguro, funcional e adequado para o atendimento à população.

As atividades metalúrgicas englobam a confecção e manutenção de grades, portões, corrimãos, estruturas de suporte para equipamentos médicos, entre outros. Esses itens são fundamentais para assegurar a integridade física tanto dos usuários quanto dos profissionais de saúde, além de promover a preservação dos equipamentos e instalações, evitando deteriorações que possam comprometer o funcionamento das unidades de saúde.

Além disso, a contratação visa assegurar a continuidade dos serviços de saúde, evitando interrupções que possam ocorrer devido à falta de manutenção adequada das estruturas metálicas. A escolha de uma empresa especializada permitirá que os serviços sejam realizados com a devida qualidade e dentro dos prazos necessários, atendendo às normas técnicas e de segurança vigentes.

Dessa forma, a contratação de serviços metalúrgicos é justificada pela necessidade de manter as unidades de saúde em perfeito estado de conservação e funcionamento, garantindo um atendimento de qualidade à população de Santarém Novo.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: A contratação de uma empresa especializada em serviços metalúrgicos é imprescindível para atender às necessidades do Fundo Municipal de Educação de Santarém Novo/PA. Esses serviços são essenciais para a manutenção, conservação e adaptação das infraestruturas das escolas e unidades educacionais, garantindo um ambiente seguro e adequado para o desenvolvimento das atividades educacionais.

Os serviços metalúrgicos, como a confecção e manutenção de grades, portões, corrimãos, estruturas de apoio para telhados e mobiliário escolar, são fundamentais para assegurar a segurança de alunos, professores e funcionários. Além disso, contribuem para a durabilidade das instalações físicas, prevenindo deteriorações que possam comprometer a funcionalidade dos espaços escolares.

A escolha de uma empresa especializada permite que os serviços sejam executados com alta qualidade e dentro dos prazos necessários, atendendo às normas técnicas e de segurança vigentes. Isso é crucial para a prevenção de acidentes e para a garantia de um ambiente educacional propício ao ensino e à aprendizagem.

Portanto, a contratação de serviços metalúrgicos se justifica pela necessidade de manter as unidades educacionais do município em perfeitas condições de uso, assegurando um ambiente seguro e apropriado para o processo educacional, em conformidade com os objetivos do Fundo Municipal de Educação de Santarém Novo/PA

FUNDEB: A contratação de uma empresa especializada em serviços metalúrgicos é fundamental para suprir as necessidades do Fundo Municipal do Desenvolvimento da Educação Básica de Santarém Novo/PA. Esses serviços são essenciais para a manutenção, reparo e adequação das infraestruturas das escolas e demais unidades educacionais do município.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Os serviços metalúrgicos incluem a confecção e manutenção de portões, grades de proteção, corrimãos, estruturas de apoio para coberturas e mobiliário escolar, entre outros itens. Esses elementos são cruciais para garantir a segurança dos alunos, professores e funcionários, além de contribuir para a conservação do patrimônio público e a longevidade das instalações educacionais.

A execução desses serviços por uma empresa qualificada assegura que as intervenções serão realizadas com qualidade, respeitando as normas de segurança e atendendo às especificações técnicas necessárias para o ambiente escolar. A manutenção regular e a adequação das estruturas metálicas são medidas preventivas que evitam acidentes, melhoram a funcionalidade dos espaços e garantem um ambiente de ensino adequado e seguro.

Portanto, a contratação de serviços metalúrgicos é justificada pela necessidade de manter as unidades educacionais do município em perfeito estado de conservação, promovendo um ambiente propício ao desenvolvimento das atividades educacionais e, conseqüentemente, a melhoria da qualidade do ensino em Santarém Novo/PA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: A contratação de uma empresa especializada em serviços metalúrgicos é fundamental para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Santarém Novo/PA. Esses serviços são necessários para garantir a manutenção, conservação e adequação das estruturas físicas dos centros de atendimento e demais unidades vinculadas à Secretaria, assegurando um ambiente seguro e funcional para a realização das atividades de assistência social.

Entre os serviços metalúrgicos requeridos estão a confecção e manutenção de grades, portões, corrimãos, estruturas de suporte e outros elementos metálicos que são essenciais para a proteção e segurança dos usuários e dos profissionais que atuam nas unidades de assistência social. A preservação dessas estruturas é vital para evitar deteriorações que possam comprometer a integridade física dos espaços e, conseqüentemente, a qualidade dos serviços prestados à população.

A contratação de uma empresa qualificada para a realização desses serviços garantirá que todas as intervenções sejam feitas de acordo com as normas técnicas e de segurança, proporcionando maior durabilidade às instalações e prevenindo possíveis acidentes. Além disso, a manutenção adequada das estruturas metálicas contribui para o bom funcionamento das unidades, evitando interrupções nas atividades e assegurando um atendimento contínuo e de qualidade.

Dessa forma, a contratação de serviços metalúrgicos se justifica pela necessidade de manter as unidades de assistência social em perfeito estado de conservação e funcionamento, garantindo a segurança e o bem-estar dos usuários e colaboradores, além de assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Santarém Novo/PA.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1 DEMANDA GERAL CONSOLIDADA.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
48814	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADES DE VERGALHÃO		85,000	METRO	465,740	39587,90
<i>Especificação : Serviço de Confecção e Instalação de grades de Vergalhão de ½ c/ barra de 1x3/16</i>						
48815	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADES DE METALON		75,000	METRO QUADRA	506,250	37968,75



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Especificação : SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADES DE METALON

48820	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTAS DE FERRO		68,000	UNIDADE	610,000	41480,00
-------	--	--	--------	---------	---------	----------

Especificação : Serviço de Confecção e Instalação de Portas de Ferro c/ Chapa 18 metalon 50 x 30 ecantoneiras de 5/8

48823	SERVIÇO DE REFORMA DE GRADES DE VERGALHÃO		80,000	METRO QUADRA	620,000	49600,00
48824	SERVIÇO DE REFORMA DE GRADES DE METALON		80,000	METRO QUADRA	611,000	48880,00
48826	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO		60,000	METRO	235,000	14100,00

Especificação : SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO C/ TUBO 1,1/2

48829	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CARRINHO PARA TRANSPORTE DE CARGA		15,000	UNIDADE	400,000	6000,00
-------	---	--	--------	---------	---------	---------

Especificação : Serviço de Confecção de carrinho para transporte de carga em formato de prancha, com as seguintes características: 2 m de comprimento x 1 m de largura com chapa de alumínio na base, 04 rodas e alça metálica para condução medindo 1m x 0,75 m, cantoneiras em tubos 2 x 3/16.

48817	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TRAVES PARA FUTSAL		24,000	UNIDADE	6281,630	150759,12
-------	---	--	--------	---------	----------	-----------

Especificação : Serviço de Confecção e Instalação de traves para futsal e arena tubogalvanizado de 3

48822	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TELA DE ALAMBRADO		30,000	METRO	210,000	6300,00
-------	--	--	--------	-------	---------	---------

Especificação : Serviço de Confecção e Instalação de tela de alambrado ? fio 12 c/ tubo de 2

48825	SERVIÇO DE REFORMA DE ALAMBRADO DE QUADRA DE ESPORTES		30,000	METRO	538,000	16140,00
-------	---	--	--------	-------	---------	----------

48827	SERVIÇO DE REFORMA DE BRINQUEDOS		23,000	METRO	1430,000	32890,00
-------	----------------------------------	--	--------	-------	----------	----------

Especificação : Serviço de Reforma de brinquedos ? tubo galvanizado de 1

48828	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOS		17,000	UNIDADE	5200,000	88400,00
-------	---	--	--------	---------	----------	----------

Especificação : Serviço de Confecção e Instalação de brinquedos tubo galvanizado de 1

48816	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TRAVES		8,000	UNIDADE	5000,000	40000,00
-------	---	--	-------	---------	----------	----------

Especificação : Serviço de Confecção e Instalação de Traves p/ Campo de futebol de Tubo de 4

Total : 572105,77

4.2 DEMANDAS DAS SECRETARIAS:

4.3- Secretaria Municipal de Administração;

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE DE MEDIDA
1	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADES DE VERGALHÃO Especificação: Serviço de Confecção e Instalação de grades de Vergalhão de 1 ½ com barra de 1x3/16.	10	METRO
2	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADES DE METALON Especificação: SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADES DE METALON	10	METRO QUADRADO
3	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TRAVES Especificação: Serviço de Confecção e Instalação de Traves p/ Campo de futebol tubo de 4	08	UNIDADE
4	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TRAVES PARA FUTSAL Especificação: Serviço de Confecção e Instalação de traves para futsal e arena bubogalvanizado de 3	08	UNIDADE
5	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTAS DE FERRO Especificação: Serviço de Confecção e Instalação de Portas de Ferro c/ Chapa 18metalon 50 x 30 e cantoneiras de 5/8	10	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TELA DE ALAMBRADO Especificação: Serviço de Confecção e Instalação de tela de alambrado fio 12 com tubo de 2	10	METRO
7	SERVIÇO DE REFORMA DE GRADES DE VERGALHÃO	20	METRO QUADRADO
8	SERVIÇO DE REFORMA DE GRADES DE METALON	20	METRO QUADRADO
9	SERVIÇO DE REFORMA DE ALAMBRADO DE QUADRA DE ESPORTES	10	METRO
10	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO Especificação: SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO C/ TUBO 1,1/2	10	METRO
11	SERVIÇO DE REFORMA DE BRINQUEDOS Especificação: Serviço de Reforma de brinquedos tubo galvanizado de 1	10	METRO
12	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOS Especificação: Serviço de Confecção e Instalação de brinquedos tubo galvanizado de 1	04	UNIDADE
13	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CARRINHO PARA TRANSPORTE DE CARGA Especificação: Serviço de Confecção de carrinho para transporte de carga em forma de prancha, com as seguintes características: 2 m de comprimento x 1 m de largura, 04 rodas e alça metálica para condução medindo 1m x 0,75m, cantoneiras em tubos 2 x 3/16.	10	UNIDADE

4.3- Fundo Municipal de Saúde

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE DE MEDIDA
1	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADES DE VERGALHÃO Especificação: Serviço de Confecção e Instalação de grades de Vergalhão de 1 ½ com barra de 1x3/16.	10	METRO
2	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADES DE METALON Especificação: SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADES DE METALON	10	METRO QUADRADO
3	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTAS DE FERRO Especificação: Serviço de Confecção e Instalação de Portas de Ferro c/ Chapa 18 metalon 50 x 30 e cantoneiras de 5/8	10	UNIDADE
4	SERVIÇO DE REFORMA DE GRADES DE VERGALHÃO	20	METRO QUADRADO
5	SERVIÇO DE REFORMA DE GRADES DE METALON	20	METRO QUADRADO
6	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO Especificação: SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO C/ TUBO 1,1/2	10	METRO
7	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CARRINHO PARA TRANSPORTE DE CARGA Especificação: Serviço de Confecção de carrinho para transporte de carga em forma de prancha, com as seguintes características: 2 m de comprimento x 1 m de largura, 04 rodas e alça metálica para condução medindo 1m x 0,75m, cantoneiras em tubos 2 x 3/16.	5	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.4- Fundo Municipal de Meio Ambiente;

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE DE MEDIDA
1	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADES DE VERGALHÃO Especificação: Serviço de Confecção e Instalação de grades de Vergalhão de 1 ½ com barra de 1x3/16.	20	METRO
2	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADES DE METALON Especificação: SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADES DE METALON	10	METRO QUADRADO
3	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTAS DE FERRO Especificação: Serviço de Confecção e Instalação de Portas de Ferro c/ Chapa 18metalton 50 x 30 e cantoneiras de 5/8	10	UNIDADE
4	SERVIÇO DE REFORMA DE GRADES DE VERGALHÃO	10	METRO QUADRADO
5	SERVIÇO DE REFORMA DE GRADES DE METALON	10	METRO QUADRADO

4.6- Fundo Municipal de Educação;

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
1	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADES DE VERGALHÃO Especificação: Serviço de Confecção e Instalação de grades de Vergalhão de 1 ½ com barra de 1x3/16.	10,000	METRO
2	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADES DE METALON Especificação: SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADES DE METALON	10,000	METRO QUADRADO
3	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TRAVES PARA FUTSAL. Especificação: Serviço de Confecção e Instalação de traves para futsal e arena bubogalvanizado de 3	8,000	UNIDADE
4	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTAS DE FERRO Especificação: Serviço de Confecção e Instalação de Portas de Ferro c/ Chapa 18metalton 50 x 30 e cantoneiras de 5/8	10,000	UNIDADE
5	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TELA DE ALAMBRADO Especificação: Serviço de Confecção e Instalação de tela de alambrado fio 12 com tubo de 2	10,000	METRO
6	SERVIÇO DE REFORMA DE GRADES DE VERGALHÃO	10,000	METRO QUADRADO
7	SERVIÇO DE REFORMA DE GRADES DE METALON	10,000	METRO QUADRADO
8	SERVIÇO DE REFORMA DE ALAMBRADO DE QUADRA DE ESPORTES	10,000	METRO
9	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO Especificação: SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO C/ TUBO 1,1/2	10,000	METRO
10	SERVIÇO DE REFORMA DE BRINQUEDOS Especificação: Serviço de Reforma de brinquedos tubo galvanizado de 1	5,000	METRO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOS Especificação: Serviço de Confecção e Instalação de brinquedos tubo galvanizado de 1	5,000	UNIDADE
----	---	-------	---------

4.7 – FUNDEB

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
1	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADES DE VERGALHÃO Especificação: Serviço de Confecção e Instalação de grades de Vergalhão de 1 ½ com barra de 1x3/16.	20	METRO
2	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADES DE METALON Especificação: SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADES DE METALON	20	METRO QUADRADO
3	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TRAVES PARA FUTSAL Especificação: Serviço de Confecção e Instalação de traves para futsal e arena bubogalvanizado de 3	08	UNIDADE
4	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTAS DE FERRO Especificação: Serviço de Confecção e Instalação de Portas de Ferro c/ Chapa 18metal on 50 x 30 e cantoneiras de 5/8	08	UNIDADE
5	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TELA DE ALAMBRADO Especificação: Serviço de Confecção e Instalação de tela de alambrado fio 12 com tubo de 2	10	METRO
6	SERVIÇO DE REFORMA DE GRADES DE VERGALHÃO	10	METRO QUADRADO
7	SERVIÇO DE REFORMA DE GRADES DE METALON	10	METRO QUADRADO
8	SERVIÇO DE REFORMA DE ALAMBRADO DE QUADRA DE ESPORTES	10	METRO
9	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO Especificação: SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO C/ TUBO 1,1/2	20	METRO
10	SERVIÇO DE REFORMA DE BRINQUEDOS Especificação: Serviço de Reforma de brinquedos tubo galvanizado de 1	08	METRO
11	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOS Especificação: Serviço de Confecção e Instalação de brinquedos tubo galvanizado de 1	08	UNIDADE

4.8 – Fundo Municipal de Assistência Social

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE DE MEDIDA
1	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADES DE VERGALHÃO Especificação: Serviço de Confecção e Instalação de grades de Vergalhão de 1 ½ com barra de 1x3/16.	10,000	METRO
2	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADES DE METALON	10,000	METRO QUADRADO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	Especificação: SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADES DE METALON		
3	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTAS DE FERRO Especificação: Serviço de Confecção e Instalação de Portas de Ferro c/ Chapa 18metalón 50 x 30 e cantoneiras de 5/8	10,000	UNIDADE
4	SERVIÇO DE REFORMA DE GRADES DE VERGALHÃO	10,000	METRO QUADRADO
5	SERVIÇO DE REFORMA DE GRADES DE METALON	10,000	METRO QUADRADO
6	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO Especificação: SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO C/ TUBO 1,1/2	10,000	METRO

5. DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 . Lei nº 14.133/2021, atualizada.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 6.1 Objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 6.2 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, conforme art. 107 e art. 124 da Lei 14.133/21.
- 6.3 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

7. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 7.2 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 7.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 8.2 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 9.2 O requisito básico para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS METALÚRGICOS EM GERAL VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES PRECÍPUAS DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTARÉM NOVO PARÁ**, é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência para o fornecimento.
- 9.3 A fim de garantir o funcionamento regular e permanente do atendimento da população de Santarém Novo/PA deve estar apta a exercer a atividade comercial, e estar de acordo com os critérios previamente estabelecidos pelo contratante/fiscalização, principalmente quanto a:

9.3.1 Sustentabilidade:

- I. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:



- a) Materiais – com material reciclado, biodegradável, atóxico, com material proveniente de reflorestamento.
- II. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.3.2 Subcontratação

- I. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

9.3.3 Garantia da contratação

- I. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

10. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.2 O prazo de entrega dos objetos solicitados é de 05 (cinco) dias, contados da data do (a) pedido e na quantidade demandada pela secretaria contratante.

10.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, devidamente comprovadas, com pelo menos 24 horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

10.3.1 Os bens deverão ser entregues no endereço solicitado no pedido pela Secretaria Municipal contratante.

10.3.2 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (metade) do prazo total recomendado pelo fabricante.

10.4 Garantia, manutenção e assistência técnica:

10.4.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.6 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização:



11.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica:

11.8 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

11.8.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

11.8.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

11.8.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

11.8.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

11.8.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa:

11.9 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

11.9.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato:

11.10 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

11.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

11.12 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).



- 11.13 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 11.14 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 11.15 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 11.16 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.2 Recebimento do Objeto

- 12.2.1 Os materiais/serviços serão recebidos no local indicado pela secretaria, constante na ordem de compra e/ou serviço, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 12.2.2 Os bens e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 12.2.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 12.2.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.3 Da liquidação:

- 12.3.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 12.3.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.3.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- O prazo de validade;
 - A data da emissão;
 - Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - O período respectivo de execução do contrato;
 - O valor a pagar; e



f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.3.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.3.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.3.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.3.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.3.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.4 **Forma de pagamento:**

12.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem de serviço, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem de serviço para pagamento.

12.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento

12.5 **Prazo para pagamento:**

12.5.1 O pagamento será realizado por meio de ordem de serviço, na agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.5.2 O pagamento será efetivado em até 10 (dez dias) úteis, a contar da liquidação da despesa, nos termos do inciso II do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.



12.5.3 A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do § 4º do art. 8º Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

12.5.4 Nenhuma liquidação ou pagamento será efetuado enquanto a empresa estiver pendente de qualquer obrigação financeira e/ou documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento, conforme disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

13.2 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.2.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

13.3 Forma de fornecimento

13.3.1 O fornecimento do objeto será parcelado.

13.4 Exigências de habilitação

13.4.1 Considerando o objeto da licitação, sugerimos para previsão do futuro Instrumento Convocatório, além da documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômica e Financeira, **as seguintes exigências de qualificação técnica:**

13.4.2 Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece ou forneceu, satisfatoriamente, materiais/produtos/equipamentos compatíveis com aqueles constantes desta licitação.

14. DA REFERÊNCIA DE PREÇO DE MERCADO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

14.1 MÉTODO DE PESQUISA: Informa-se que as empresas abaixo foram contatadas e apresentaram os orçamentos, respectivamente:

Informamos que a pesquisa de preços foi retirada do sistema eletrônico de preços contratado por esta Prefeitura através do site www.bancodepreços.com.br, e está amparada pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Ressalta-se que a metodologia utilizada para obtenção dos valores de mercado foi a disposta no inciso III, Art. 5º, da referida Instrução, conforme abaixo:

“Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

III - Dados de pesquisa publicada em mídia III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de



antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso”.

O objeto em tela é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS METALÚRGICOS EM GERAL VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES PRECÍPUAS DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTARÉM NOVO PARÁ**. Sendo assim, para a formação de preço do objeto supracitado, se fez necessário a observação de vários parâmetros, dos quais não foram possíveis de verificar através dos filtros disponíveis no Sistema do Banco de Preços/Painel de Preços, em decorrência das especificidades de muitos itens que compõem o objeto. Desta forma, não foi possível comparar tecnicamente estes itens com outros semelhantes de processos anteriores, e correlacionar as especificações.

Sobre este tema, destacamos o trecho do **Acórdão nº 2816/2014 do TCU**, que diz:

“Quando à alegação de que, devido à especificidade do objeto, não teria sido possível encontrar atas de registro de preços que pudessem ser aproveitadas nas estimativas, entendemos que cabem algumas considerações. De fato, em razão das peculiaridades dos eventos promovidos pelas diferentes unidades é muito difícil quando a composição de uma licitação seja aproveitada por outra em sua integridade. Não obstante, ainda que organizados de maneiras diferentes, há diversos itens que aparecem de forma recorrente nos certames destinados as contratações do tipo, que poderiam ser aproveitados na fase de planejamento da contratação, auxiliando o gestor na elaboração do orçamento estimado”.

14.2 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 572.109,07 (quinhentos e setenta e dois mil, cento e nove reais e sete centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 4 deste termo.

15. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.2 As despesas para atender a estas demandas estão programadas em dotações orçamentárias próprias, prevista no orçamento das secretarias e fundos municipais de Santarém Novo/Pá para o exercício de 2024:

Unidade Gestora: 01 – Prefeitura

- 04 122 0052 2.006 Manutenção do Gabinete do Prefeito;
- 04 122 0052 2.012 Manutenção da Secretaria de Administração;
- 04 122 0052 2.016 Manutenção da Secretaria de Infra-estrutura;
- 04 122 0052 2.023 Manutenção da Secretaria de Finanças;
- 04 122 0052 2.031 Manutenção da Secretaria de Cultura;



Unidade Gestora: 03 – Fundo Municipal de Saúde

10 301 0200 2.043 Manutenção do PAB-FIXO;

10 122 0003 2.068 Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade Gestora: 04 – Fundo Municipal de Educação

12 361 0430 2.081 Manutenção do Programa Salário Educação – QSE;

12 361 0430 2.089 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação;

Unidade Gestora: 05 – Fundo Municipal De Assistência Social

08 244 0120 2.097 Manutenção do Co-Financiamento Estadual;

08 244 0120 2.098 Manutenção CRAS;

08 244 0120 2.099 Manutenção do serv. De conv. E fort. De vínculo – SCFV;

08 244 0125 2.103 Manutenção do Centro de Referência Especializada – CREAS;

08 122 0132 2.111 Manutenção dos serviços Administrativos da SEMAS;

Unidade Gestora: 06 – Fundo Munic. De Desenv. Da Educação Básica - FUNDEB

16 365 0403 2.117 Manutenção das atividades de apoio 30% - Ensino Fundamental;

16 365 0400 2.121 Manutenção das atividades de apoio 30% - Ensino Infantil;

Unidade Gestora: 07 – Fundo Municipal de Meio Ambiente

18 541 0025 2.125 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terceiros de Pessoa Jurídica ;

Subelemento: 3.3.90.39.99 – Outros Serv. De Terceiros de PJ.

15.3 As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.2 Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;

16.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

16.4 Solicitar a troca dos serviços/produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Fiscal do Contrato;

16.5 Solicitar, por intermédio de Ordem/Requisição de Produto/Serviço, por servidor designado para este fim, a execução dos serviços contratados;

16.6 Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

16.7 Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.2 Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;

17.3 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

17.4 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;



- 17.5 Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 17.6 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;
- 17.7 Efetuar os serviços/fornecimentos, objeto da Autorização/Requisição/Ordem de Serviço/Fornecimento, de acordo com as necessidades da(s) Unidade(s) Requisitante(s), após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;
- 17.8 Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 17.9 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação;
- 17.10 A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- 17.11 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 17.12 Utilizar materiais solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;
- 17.13 Cumprir fielmente todas as disposições deste Termo de Referência, bem como as disposições contratuais, as quais farão parte indivisível das obrigações da Contratada.

18. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e acompanhamento da execução do(s) futuro(s) Contrato(s), decorrentes da licitação, será realizada pelos fiscais de cada secretarias, observando-se as disposições contidas no artigo 117 da Lei 14.133/21 da prefeitura e suas secretarias municipal de Maracanã-pá.

18.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

19. DAS PENALIDADES

19.2 A empresa que se recusar a executar o fornecimento do objeto contratual, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos 156 ao 163 da Lei 14.133/21, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos da mesma lei.

Santarém Novo/PA, 18 de junho de 2024.

Atenciosamente,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

WALDIRENE BERNARDO Assinado de forma digital por
NOGUEIRA:36168904204 WALDIRENE BERNARDO
NOGUEIRA:36168904204

WALDIRENE BERNARDO NOGUEIRA

Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 010/2022-GAB-PMSN

FABIANE GOMES DA Assinado de forma digital
SILVA:00924812214 por FABIANE GOMES DA
SILVA:00924812214

FABIANE GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Meio Ambiente
DECRETO Nº 077/2024-GAB-PMSN

PAULA DANIELE DA ROCHA Assinado de forma digital por
MENDES:00516135228 PAULA DANIELE DA ROCHA
MENDES:00516135228

PAULA DANIELE DA ROCHA MENDES

Secretaria Municipal de Assistência Social
Decreto nº004/2021

MARIA HELENA COSTA E Assinado de forma digital por MARIA
COSTA:82902046200 HELENA COSTA E COSTA:82902046200

MARIA HELENA COSTA E COSTA

Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 070/2024-GAB/PMSN

KATIUSCIA MACHADO Assinado de forma digital por
CORREA:79620680278 KATIUSCIA MACHADO
CORREA:79620680278

KATIUSCIA MACHADO CORREA

Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 021/2021-GAB/PMSN